

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 136/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora **MÁRCIA GARCIA RIBEIRO**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15068/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais** à servidora **MARCIA GARCIA RIBEIRO**, matrícula nº 13809, efetiva, Técnica de Enfermagem- SAU, admitida em 05/05/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se



der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora Marcia Garcia Ribeiro permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 03/12/2024, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/10/2025, e passará a receber os proventos de aposentadoria a partir de 01 de Novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de Novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 136/IPREJI/2025	31/10/2025

ID: 2158820

CRC: D45B6CD6

Processo: 4-15068/2024

Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 31/10/2025 14:02:45 Finalização: 31/10/2025 14:07:11

Processo



Documento



MD5: 98D050C4259F7781EFA7F8B9F6638468

SHA256: 3C035DF1943337E8EE6BE4D9D0E77D28BCA51E53984D536EFB5CF960687729B1

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora MÁRCIA GARCIA RIBEIRO”.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	31/10/2025 14:03:42
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	31/10/2025 14:04:42
--	---------------------

CIENTES

INES DA SILVA PRIMO E SILVA	03/11/2025 14:16:33
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/10/2025 14:32:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158820 e o CRC D45B6CD6.